



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 5

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº CA-SUPRG 02/97, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA TERMINAL GRANELEIRO S/A - TERGRASA, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, E DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA**, criado pela Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei n.º 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo [REDACTED] nomeado pela Portaria n.º 254 de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria n.º 46, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.U., de 12 de março de 2021, [REDACTED] portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]

ARRENDATÁRIA: TERMINAL GRANELEIRO S/A - TERGRASA, com sede na 4ª Secção da Barra s/n.º, CEP 96204-040, Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.785.688/0001-25, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Senhor Darci [REDACTED] portador da cédula de identidade sob n.º [REDACTED] emitida em 07 de outubro de 1980 pela SSP/RS e CPF sob n.º [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] RS, e por seu Diretor-Superintendente, Senhor Guillermo [REDACTED] portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

INTERVENIENTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, autarquia especial criada pela Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadra 514, Conjunto E, CEP 70760-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor Eduardo [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial s/n.º de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 29 de outubro de 2020, [REDACTED] portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e

SUPERINTENDÊNCIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE - SUPRG, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/n.º, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.039.203/0001-54, doravante denominada SUPRG, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor Paulo [REDACTED] nomeado conforme Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, protocolo 2019000233611, de 24/01/2019, e Ato de Posse, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, protocolo 2019000233851, de 25/01/2019, [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED]

1 – Considerando que a Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, elegeu o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que o venha a substituir, como índice adequado para efeito de reajuste dos valores de contratos de arrendamento;

2 - Considerando a importância de uniformizar os índices de reajuste contratual dos instrumentos celebrados antes da Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, com os celebrados após a sua vigência, a fim de evitar distorções indesejáveis ao mercado;

3 – Considerando a pertinência de utilização do IPCA para setores da infraestrutura, que requerem contratos de longo prazo, com altos valores de investimentos que exigem estabilidade e previsibilidade para garantir um equilíbrio entre prestação de um bom serviço à sociedade e a justa remuneração dos investidores.

4 - Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 50000.041521/2020-47, bem como no Processo Administrativo nº 50000.029343/2021-67;

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do índice de reajuste do Contrato de Arrendamento CA-SUPRG nº 02/97, firmado em 18 de abril de 1997, o qual passará a ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantida as demais condições contratualmente estabelecidas. Adicionalmente, o presente Termo Aditivo altera o Foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

Parágrafo único

O índice de reajuste IPCA passa a vigorar, em substituição ao anteriormente estabelecido, a partir do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

A Seção III, que trata DO FORO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento nº CA-SUPRG 02/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONCEDENTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

PODER CONCEDENTE

DIOGO [REDACTED]

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários
Ministério da Infraestrutura

ARRENDATÁRIA

DARCI [REDACTED]

Vice-Presidente
Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA

GUILLERMO [REDACTED]

Diretor-Superintendente
Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA

INTERVENIENTES

EDUARDO [REDACTED]

Diretor-Geral
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

PAULO [REDACTED]

Diretor-Superintendente
Superintendência dos Portos do Rio Grande - SUPRG

TESTEMUNHAS

Nome: Ana [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: Leandro [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Darci** [REDACTED] **Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo** [REDACTED] **Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO** [REDACTED] **Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Curi Estima**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às



17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro [REDACTED]** **Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Portos Delegados**, em 15/12/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana [REDACTED]** **Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão**, em 15/12/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo [REDACTED]** **Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 15/12/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4956135** e o código CRC **D81AA320**.



Referência: Processo nº 50000.029343/2021-67



SEI nº 4956135

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 61 2029-8800 - www.infraestrutura.gov.br